



RESERVAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RESERVA

RESOLUÇÃO Nº 122/2020

O Diretor-Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por **ROSA DA CUNHA RIBEIRO**, formulado em 15 de maio de 2020, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 9, 21 e 22 da Lei Municipal nº 011/2003 c/c. artigo 169 da Lei Municipal nº 039/1994;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 15 de maio de 2020;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder pensão vitalícia em favor de **ROSA DA CUNHA RIBEIRO**, portadora do CPF/MF nº 054.701.409-03, em virtude do falecimento de seu cônjuge e servidor público municipal inativo **NELSON RIBEIRO**, portador do CPF/MF nº 434.854.569-34, com proventos mensais no valor de R\$ 1.758,67 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2020 (data do óbito do servidor).

Reserva/PR, 15 de maio de 2020.

VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018